



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 635 DE 05 DE MAIO DE 2025

*"Dispõe sobre a criação do Programa "Amor que acolhe" de atendimento às mulheres grávidas e dá outras providências."*

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal **"Amor que acolhe"** de Atendimento às Mulheres Grávidas, com entrega de enxovais. O objetivo de promover proteção social para mulheres grávidas pertencentes as famílias carentes e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de enxoval para recém-nascidos

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal **"Amor que Acolhe"**, destinado ao atendimento integral e humanizado de mulheres grávidas em situação de vulnerabilidade social, mediante a oferta de enxoval para recém-nascidos e suporte em saúde e assistência social.

**Art. 2º** O Programa atenderá prioritariamente gestantes residentes no município em situação de vulnerabilidade social, com foco especial em mulheres em risco socioeconômico, assegurando-lhes acesso a serviços integrados de saúde, assistência social, educação, orientação nutricional e apoio psicológico.

**Art. 3º** A execução do Programa se dará de forma integrada nas seguintes áreas:

I – Saúde:

- a) Realização de consultas médicas periódicas e exames durante a gestação;
- b) Acompanhamento especializado e orientações nutricionais;
- c) Capacitação de profissionais da saúde para atendimento às gestantes;
- d) Fornecimento de medicamentos e suplementos vitamínicos essenciais.

II – Assistência Social:

- a) Cadastro e acompanhamento das gestantes em situação de vulnerabilidade;
- b) Apoio para o acesso a benefícios sociais e assistenciais;
- c) Acompanhamento psicológico e pedagógico;
- d) Inclusão em grupos de apoio à gestação e pós-parto.

III – Educação e Conscientização: